



Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar

# Boletim da CPPAD

Janeiro de 2013

**Reitor**

***Carlos Edilson de Almeida Maneschy***

**Vice-Reitor**

***Horacio Schneider***

**Presidente da CPPAD**

***José Guilherme Barbosa Dergan***



## SUMÁRIO

Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar

<b>1.</b>	<b>SINDICÂNCIA</b>	<b>3</b>
1.1	DESIGNAÇÃO	3
<b>2.</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR</b>	<b>7</b>
2.1	RECONDUÇÃO	7

# Boletim da CPPAD

## 1. SINDICÂNCIA

## 1.1 DESIGNAÇÃO

<b>PROCESSO:</b>	<b>023918/2012</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>422/2013</b>
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 023918/2012 e anexos,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p><b>Presidente: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA</b>, Técnico em Hidrologia, Mat. 0335539 – Secretária Geral do Gabinete do Reitor;</p> <p><b>Membro: JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN</b> – Economista, Mat. 0327049 – Secretária Geral do Gabinete do Reitor.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>30</b> (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b>. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>045221/2012</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>423/2013</b>
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 045221/2012,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p><b>Presidente: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA</b>, Técnico em Hidrologia, Mat. 0335539 – Secretária Geral do Gabinete do Reitor;</p> <p><b>Membro: JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN</b> – Economista, Mat. 0327049 – Secretária Geral do Gabinete do Reitor.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>30</b> (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b>. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>010422/2012</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>424/2013</b>
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 010422/2012,</p> <p style="text-align: center;">Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p><b>Presidente: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA</b>, Técnico em Hidrologia, Mat. 0335539 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor;</p> <p><b>Membro: JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN</b> – Economista, Mat. 0327049 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>30</b> (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b>. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>043823/2011</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>425/2013</b>
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 043823/2011,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p><b>Presidente: JOÃO ELBIO DE OLIVEIRA AQUINO SEQUEIRA</b>, Secretário Executivo, Mat. 1659810 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor;</p> <p><b>Membro: JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN</b> – Economista, Mat. 0327049 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>30</b> (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b>. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>035217/2012</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>426/2013</b>
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 035217/2012,</p> <p style="text-align: center;">Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p><b>Presidente:</b> <b>JOÃO ELBIO DE OLIVEIRA AQUINO SEQUEIRA</b>, Secretário Executivo, Mat. 1659810 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor;</p> <p><b>Membro:</b> <b>JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN</b> – Economista, Mat. 0327049 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>30</b> (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b>. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>024230/2011</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>438/2013</b>
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 024230/2011,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p><b>Presidente:</b> <b>JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN</b> – Economista, Mat. 0327049 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor;</p> <p><b>Membro:</b> <b>JOÃO ELBIO DE OLIVEIRA AQUINO SEQUEIRA</b>, Secretário Executivo, Mat. 1659810 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>30</b> (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b>. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

<b>PROCESSO:</b>	<b>040831/2012</b>
<b>PORTARIA:</b>	<b>439/2013</b>
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 040831/2012,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90:</p> <p><b>Presidente: JOÃO ELBIO DE OLIVEIRA AQUINO SEQUEIRA</b>, Secretário Executivo, Mat. 1659810 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor;</p> <p><b>Membro: JOSÉ GUILHERME BARBOSA DERGAN</b> – Economista, Mat. 0327049 – Secretaria Geral do Gabinete do Reitor.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>30</b> (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b>. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>	

## 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

### 2.1 RECONDUÇÃO

CPPAD

<b>PROCESSO:</b>	<b>027164/2007</b>	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
<b>PORTARIA:</b>	<b>190/2013</b>	
<p><b>O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ</b>, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.758/2009, de 09/07/2009 do Magnífico Reitor, e de acordo com o Processo nº 027164/2007,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3.726/2011, de 28 de novembro de 2011, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 145 a 152 da Lei nº 8.112/90, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.</p> <p><b>Art. 2º</b> - O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 3º</b> - O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.</p> <p><b>Art. 4º</b> - A Comissão ora constituída terá o prazo de <b>60 (sessenta)</b> dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do artigo 145 da Lei 8.112/90.</p> <p><b>Art. 5º</b> - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>		

Boletim da CPPAD



CPPAD

Comissão Permanente de  
Processo Administrativo Disciplinar

# Boletim da CPPAD

**Distribuição: gratuita**  
**Periodicidade : mensal**

Universidade Federal do Pará  
Campus Universitário do Guamá  
<http://www.ufpa.br/cppad>  
E-mail: [cppad@ufpa.br](mailto:cppad@ufpa.br)  
Rua Augusto Corrêa, 01  
CEP 66075-110  
Belém - Pará - Brasil